

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-5/2020

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 003, de 02/01/2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada no dia **28/05/2020, às 11:00** (nove horas), na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Bairro Centro, a qual será regida com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 006, de 24/01/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital, no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparencia/licitações, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, no endereço indicado no preâmbulo, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

As interessadas que obtiverem o edital do certame no endereço eletrônico indicado no parágrafo antecedente deverão enviar comunicação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, através dos e-mails licitacao@itirucu.ba.gov.br e itirucu@itirucu.ba.gov.br, para fins de recebimento, via e-mail, de avisos sobre eventuais modificações que venham a ser introduzidas.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, quanto à participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos lotes cujo valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00, sendo admitida a participação das demais empresas somente na hipótese de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes enquadradas nos dispositivos da referida norma, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão, na data indicada neste edital, entregar à pregoeira dois envelopes fechados com as identificações "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA" e "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO", contendo nas partes externas o nº. deste pregão, o nome da licitante, local, data e hora da realização do certame, nos termos do subitem "2.4" adiante.

2.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes via postal, não se responsabilizando, nesta hipótese, o município, por eventuais desvios ou atrasos na entrega que acarretem desclassificação por descumprimento do quanto previsto no subitem "2.2".

2.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 1100 horas do dia 28/05/2020.

2.3. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

b) sociedade estrangeira que não funcione no país;

c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, ou sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;

e) que tenham sido suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu/BA;

f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.3.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4. Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o especificado no Item “4” deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “2.1”;

b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no Item “6” deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “2.1”;

c) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º, da Lei 10.520/2002;

c.1) a declaração não deverá ser acondicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou documentação), uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO II, deste edital, para as empresas em geral, ou do ANEXO III, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, e estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos na forma prevista no subitem “2.4.1” adiante;

c.3) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada, desde que este tenha poderes para tal fim.

2.4.1. Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela pregoeira, que deverão ser apresentados nos originais, assim como as propostas, declarações e demais anexos previstos neste edital, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais.

2.4.2. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas nas repartições competentes quanto a documentação exigida, ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

2.5. A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme indicado na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

2.5.1. A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC nº. 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa lei atinentes à participação em licitações públicas.

2.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto a documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no item “5.18” deste edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.6. No prazo mínimo de dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto à falhas e irregularidades que o viciarem.

2.6.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique em alteração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos elementos previstos no subitem “2.4”, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste edital.

3.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum vício, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances ou formalização de recursos.

3.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de procuração, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, na forma prevista no subitem “2.4.1” deste edital.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem

alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) planilha com indicação do lote de preferência, descrição dos correspondentes itens e produtos, com as especificações da marca, unidade, quantidade, valores unitário e total, e valor global do lote, este último em algarismos e por extenso, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital;
- c) prazo de execução até 31/12/2017.

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital, devendo conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO V deste edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

4.3. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros formais que não afetem o conteúdo da proposta, em especial:

- a) erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta ou inconsistências na data e/ou rubrica da proposta, que poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião;
- c) ausência de indicação do nº do CNPJ e/ou endereço completo, que poderão, também, ser preenchidas com base nos dados constantes dos documentos apresentados.

4.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

No dia, hora e local previstos neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1. Concluída a abertura da sessão a pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

5.1.1. A apresentação de documentos de credenciamento em desacordo com o exigido neste edital não acarreta a exclusão do certame, ficando apenas o representante da empresa impedido de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances e apresentação de recursos.

5.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes "1" e "2".

5.1.3. Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.2. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (Nº "1") e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, ate o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos subitens "5.3" e "5.4" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima classificada.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado pelo município.

5.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o Menor Preço para o lote em disputa.

5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem "2.5" deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora.

5.12. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem "2.5" deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo esta declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas "b1" e "b2" antecedentes, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.13. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira, caso o menor preço tenha sido ofertado por licitante sediada no município ou, na falta desta, no estado, declarará esta vencedora.

5.13.1. Caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante que atenda ao critério previsto no subitem "5.13", a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam ao critério previsto no subitem "5.13", enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;

b) havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta desta, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

d) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município ou, na falta deste, no estado, classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas "b" e "d" antecedentes, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.14. A oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

5.14.1. A ausência de representante legal na sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.15. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da proposta considerada vencedora, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.16. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta, de acordo com o valor final negociado, para o que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias.

5.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta vencedora.

5.17.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

5.18. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte esteja com alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sob pena de decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.19.1. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da licitante vencedora.

5.19.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto, havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o subitem "5.18" deste edital.

5.20. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, adotando, sucessivamente, os procedimentos previstos nos subitens "5.11" e seguintes até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

5.21. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

5.21.1. Em caso de recurso, ficarão as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Item "2.1".

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, extraído da internet;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

g) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

h) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

As licitantes deverão apresentar declaração de desimpedimento de licitar contendo atestado de que não possuem em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências deste edital;

7.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global do lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

7.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

8.2. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

- 8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município.

9 - DAS PENALIDADES

À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração Municipal, através da Secretaria de Transportes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) advertência; ou
- b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação à licitante, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado nos cadastros correspondentes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 0.201 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 0.205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Unidade: 0.206 - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

Unidade: 0.207 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Projeto/Atividade: 2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenv Econ e Agrícola

Unidade: 0.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.021 - Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE

Projeto/Atividade: 2.027 - Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

Unidade: 0.301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 - Gestão das Ações do Hospital Municipal

Unidade: 0.401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS; 16-CIDE; 19-Fundeb 40%; 18-FEAS; 29-FNAS; 42-ROYALTIES/FEP

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. - Material de Consumo; 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

11.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII, parte integrante deste edital.

12.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

12.1.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.2. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.3. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente Edital de Convocação e no respectivo contrato, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

13.1. Obrigações da CONTRATADA

a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre eventuais impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder, sem qualquer ônus extra, a entrega e instalação do material em oficina apropriada, localizada na distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone, podendo a contratante, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, desde que situado no território do Município de Itirucu/BA;

c) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;

d) responder por quaisquer danos que venham a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;

e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

i) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;
- c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;
- d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

14 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

14.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Transportes, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas legalmente.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h.1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da contratada;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

16.2. A rescisão contratual nos termos citados no subitem antecedente acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada norma.

16.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

16.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à contratante, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.3. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

17.4. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

17.6. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, devendo o pedido de impugnação ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo fixado no item "2.6" deste edital e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, e alterações posteriores.

17.7. O resultado deste pregão será publicado na Imprensa oficial do Município de Itiruçu e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

17.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

18 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (Empresas em Geral)

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (ME-EPP)

ANEXO IV - Modelo de Procuração

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 15 de maio de 2020

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS - O prazo de vigência do contrato será 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS: Os produtos objeto da presente licitação encontram-se especificados na tabela adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
LOTE 1 - PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS					
01	PNEU AUTOMOTIVO 165/70/R13	UD	20		
02	PNEU AUTOMOTIVO 175/70/R13	UD	24		
03	PNEU AUTOMOTIVO 175/65/R14	UD	24		
04	PNEU AUTOMOTIVO 175/70/R14	UD	20		
05	PNEU AUTOMOTIVO 185/70/R14	UD	04		
06	PNEU AUTOMOTIVO 195/65/R15	UD	04		
07	PNEU AUTOMOTIVO 205/70/R15	UD	08		
08	PNEU AUTOMOTIVO 265/70/R16	UD	10		
09	PNEU AUTOMOTIVO 225/70/R16	UD	06		
10	PNEU AUTOMOTIVO 225/70/R15	UD	04		
11	PNEU AUTOMOTIVO 185/60/R15	UD	08		
12	PNEU AUTOMOTIVO 185/70/R15	UD	04		
13	PNEU AUTOMOTIVO 215/50/R17	UD	04		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 2 - PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS					
14	PNEU AUTOMOTIVO 215/75/R17,5 LISO	UD	21		
15	PNEU AUTOMOTIVO 215/75/R17,5 BORRACHUDO	UD	21		
16	PNEU AUTOMOTIVO 900/20 LISO COMUM	UD	09		
17	PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 LISO COMUM	UD	12		
18	PNEU AUTOMOTIVO 900/20 BORRACHUDO COMUM	UD	09		
19	PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 BORRACHUDO COMUM	UD	12		
20	PNEU AUTOMOTIVO 275/80/R22,5 LISO	UD	27		
21	PNEU AUTOMOTIVO 275/80/R22,5 BORRACHUDO	UD	27		
22	PNEU AUTOMOTIVO 295/80/R22,5 LISO	UD	15		
23	PNEU AUTOMOTIVO 295/80/R22,5 BORRACHUDO	UD	15		
24	PNEU AUTOMOTIVO 75/16 LISO	UD	09		
25	PNEU AUTOMOTIVO 75/16 BORRACHUDO	UD	09		
LOTE 3 - PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
26	PNEU AUTOMOTIVO 1400/24	UD	06		
27	PNEU AUTOMOTIVO 17,5/25	UD	04		
28	PNEU AUTOMOTIVO 12,5/80/18	UD	04		
29	PNEU AUTOMOTIVO 10,5/65/16	UD	08		
30	PNEU AUTOMOTIVO 19,5L X 24	UD	04		
31	PNEU AUTOMOTIVO 11R22,5	UD	06		
LOTE 4 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
32	CÂMARA DE AR 1400/24	UD	06		
33	CÂMARA DE AR 17,5/25	UD	04		
34	CÂMARA DE AR 12,5/80/R18	UD	04		
35	CÂMARA DE AR 10,5/65/R18	UD	08		

36	CÂMARA DE AR 1000/20	UD	12		
37	CÂMARA DE AR 900/20	UD	06		
38	CÂMARA DE AR ARO 13	UD	10		
39	CÂMARA DE AR ARO 14	UD	12		
40	CÂMARA DE AR ARO 16	UD	15		
41	PROTETOR ARO 16	UD	18		
42	PROTETOR ARO 20	UD	04		
43	PROTETOR ARO 24	UD	04		
44	PROTETOR ARO 25	UD	12		
LOTE 5 - SERVIÇO DE REFORMAS EM PNEUS					
45	REFORMA PNEUS 750/16 LISO	UD	02		
46	REFORMA PNEUS 750/16 BORRACHUDO	UD	02		
47	REFORMA PNEUS 900/20 LISO	UD	02		
48	REFORMA PNEUS 900/20 BORRACHUDO	UD	04		
49	REFORMA PNEUS 1000/20 LISO	UD	08		
50	REFORMA PNEUS 1000/20 BORRACHUDO	UD	08		
51	REFORMA PNEUS 215/75/R17,5 LISO	UD	09		
52	REFORMA PNEUS 215/75/R17,5 BORRACHUDO	UD	09		
53	REFORMA PNEUS 275/80/R22,5 LISO	UD	10		
54	REFORMA PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO	UD	18		
55	REFORMA PNEUS 295/80/R22,5 LISO	UD	10		
56	REFORMA PNEUS 17,5/25	UD	02		
57	REFORMA PNEUS 295/80/R22,5 BORRACHUDO	UD	10		
58	REFORMA PNEUS 12,5/80/18	UD	02		
59	REFORMA PNEUS 10,5/65/16	UD	03		
60	REFORMA PNEUS 1400/24	UD	02		
LOTE 6 - BATERIAS AUTOMOTIVAS					
61	BATERIA AUTOMOTIVA 50AH - 12V	UD	17		
62	BATERIA AUTOMOTIVA 65AH - 12V	UD	14		
63	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH - 12V	UD	19		
64	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH - 12V	UD	04		

4.1. Os quantitativos informados neste item são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado com base na quantidade de itens efetivamente solicitada e fornecida.

4.2. Os produtos deverão ser de primeira linha, fabricação genuinamente nacional e oriundos de fabricantes com marcas amplamente reconhecidas no mercado, em função de padrões de qualidade e durabilidade.

4.1. Os produtos deverão entregues e instalados, sem quaisquer ônus extras, em oficina apropriada, localizada em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone, podendo a contratante, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, desde que situado no território do Município de Itirucu/BA.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do objeto contratado.

5.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

6.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) executar o objeto deste contrato com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre impropriedades eventualmente constatadas;
- b) proceder a entrega e instalação do material, sem quaisquer ônus extras, em oficina apropriada, localizada em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone, podendo a contratante, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, desde que situado no território do Município de Itirucu/BA;
- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;
- c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;
- d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

6.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

7. ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 0.201 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 0.205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Unidade: 0.206 - SECRETARIA DE SERVICOS GERAIS

Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

Unidade: 0.207 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Projeto/Atividade: 2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenv Econ e Agrícola

Unidade: 0.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.021 - Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE

Projeto/Atividade: 2.027 - Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

Unidade: 0.301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 - Gestão das Ações do Hospital Municipal

Unidade: 0.401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

16-CIDE; 19-Fundeb 40%; 18-FEAS; 29-FNAS; 42-ROYALTIES/FEP

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. - Material de Consumo; 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____, município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

*CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL*

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR (ME-EPP)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na _____, município de _____, estado _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) *Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.*

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa _____,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, município de _____,
estado _____, nomeia e constitui seu(ua) bastante
PROCURADOR(A) _____,
(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL,
PROFISSÃO)
portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº _____, residente na _____, nº _____, município de _____,
estado _____, a quem OUTORGA amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao
procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas
e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os
atos pertinentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Itirucu/BA

At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

LOTE Nº: ****						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

Declaramos que:

- 1) Estamos cientes de que as quantidades informadas são meramente estimativas, tendo sido calculadas a partir de dados extraídos dos controles de contratações anteriores, sendo o pagamento baseado na quantidade de itens efetivamente fornecidos, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.
- 2) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 4) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 5) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Itirucu/BA, _____ de _____ de 2020

**CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

NOME DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público no âmbito de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui em seu quadro de sócios, nenhum titular de mandato eletivo ou cargo público no âmbito da Prefeitura Municipal de Itirucu.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70
www.itirucu.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO RAMO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO NA FROTA *****.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011-5/2020

*****, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na *****, Centro, Itiruçu/BA, inscrito no CNPJ sob nº. *****, neste ato representado por *****, a seguir denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na *****, representada por *****, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando em conjunto, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto Fornecimento parcelado de produtos e serviços do ramo de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para uso na frota *****, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Leis Federais nºs. 10520/02, 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$.....(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, conforme especificações expressas na seguinte planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL GLOBAL						

4.1. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade de itens efetivamente fornecidos, em conformidade com as ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itiruçu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Estão inclusos no preço todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº. 014/2020, e seus anexos, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1 Obrigações da CONTRATADA

a) executar o objeto deste contrato com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder a entrega e instalação do material, sem quaisquer ônus extras, em oficina apropriada, localizada em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone, podendo a contratante, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, desde que situado no território do Município de Itirucu/BA;

c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;

c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;

d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

5.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: *****

Projeto/Atividade: *****

Fonte de Recursos: *****

Elemento de Despesa: *****

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência; ou
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;
- e) suspensão dos pagamentos e, virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.
- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.
- 7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido observando-se o rito e os procedimentos dispostos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com aplicação das consequências previstas no art. 80, da citada norma.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este contrato.

9.4 Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUÇU - BAHIA

EM ____ DE _____ DE _____

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

CERTIFICO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

ADVOGADO
OAB Nº.